

Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 09 de Setembro de 2020.

NOTA TÉCNICA CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

Considerando que em 11 de março a OMS decretou a disseminação do COVID- 19 como uma pandemia mundial;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID- 19);

Considerando a Portaria Ministerial Nº 454, de 20 de Março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19).

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral.

Considerando a necessidade de dar continuidade de modo progressivo, nas ações administrativas de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 e o compromisso da administração pública municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem o período da pandemia com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida por meio da retomada do crescimento.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID- 19 PARA APLICAÇÃO CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

- I - Disponibilizar no local álcool gel 70% para higienização de mãos;
- II - Na entrada da igreja deve conter um tapete úmido com água sanitária ou hipoclorito de sódio;
- III - Respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
- IV - Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

- V - Impedir contato físico entre as pessoas;
- VI - Suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial;
- VII - Suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
- VIII - Realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril;
- IX - Os cultos, celebrações e reuniões coletivas poderão ser realizados 4 (quatro) dias da semana:
- 3 dias aleatórios mediante comunicação prévio pela instituição religiosa no seguinte link: <https://www.rioverde.go.gov.br/formulario-5/>
 - Domingo (máximo 3 reuniões com até 1 hora de duração e intervalo mínimo de 2 horas entre o término de uma e início da outra);
- X- Após cada celebração é necessário a higienização do local com hipoclorito de sódio ou álcool 70 %;
- XI - Os fiéis terão que agendar previamente via e-mail, telefone ou comunicar através de outro meio eletrônico, a presença na celebração religiosa.

Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às legislações sanitárias vigentes.

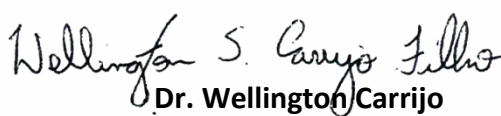
O **COES-COVID-19** disponibiliza para maiores informações e orientações os canais:

Canal telefônico: (64) 3602-8123 / 3602-8120 / 9 8115-0146

Canal eletrônico: coescovid19@gmail.com

Plantão de Vigilância em Saúde – Central de Combate ao Coronavírus:

Canal telefônico: (64) 9 9205-2617



Dr. Wellington Carrijo
Coordenador COES - COVID-19

